



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para:

- Implantação de Unidade Básica de Saúde Porte III, Localizada na Rua Francisco Pereira de Almeida, 90 Vila Santa Aureliana
- Implantação de Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, LOCALIZADO NA Avenida Coronel Clementino Gonçalves nº 670, Centro
- Modernização do Centro de Saúde II “Dr. José Carqueijo”, localizado na Avenida Tiradentes, 934, Centro

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O município de Santa Cruz do Rio Pardo tem como diretriz o fortalecimento e a ampliação da infraestrutura da rede pública de Saúde, visando à melhoria das condições de atendimento à população e à adequação das unidades às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigente.

Neste contexto, foram identificadas as seguintes demandas prioritárias:

- **IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III**

Será implantada uma nova Unidade Básica de Saúde Porte III, na rua Francisco Pereira de Almeida, nº 90, Vila Santa Aureliana, com o objetivo de ampliar a cobertura da atenção básica no município, descentralizando os atendimentos e proporcionando melhores condições de acesso aos usuários do Sistema único de Saúde.

O município utilizará projeto disponibilizado pelo Governo Federal, o qual deverá ser adaptado às condições específicas do terreno, às características do solo, à legislação municipal e as normas técnicas aplicáveis.

- **IMPLANTAÇÃO DO CAPS**

Está prevista a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial, CAPS, na Avenida Coronel Clementino Gonçalves nº 670, Centro, com finalidade de ampliar a rede de atenção psicossocial, atendendo às diretrizes da política de saúde mental.

Assim como a UBS, será utilizado o projeto padronizado do Governo Federal, exigindo adequações técnicas ao terreno, compatibilização entre disciplinas e ajustes decorrentes das características locais e dos resultados das sondagem de solo.

- **MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE II “DR. JOSÉ CARQUEIJO”**



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

O Centro De Saúde II “Dr. José Carqueijo” é uma edificação existente que necessita de ampla modernização para adequação às normas atuais de funcionamento de Unidade de Saúde.

As intervenções envolvem reforma estrutural, readequação de layout e fluxos internos, atualizados de instalações prediais, implantação de soluções de acessibilidade, incluindo circulação vertical, além de requalificação de áreas externas e sistemas de drenagem.

Diferente das demais Unidades, não há projetos padrão disponibilizados para essa edificação, sendo necessária elaboração completa dos projetos de modernização, com elevado nível de detalhamento técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação pois embora a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano possui equipe técnica qualificada, atualmente encontra-se com elevada demanda de projetos, fiscalizações e atividades administrativas, o que inviabiliza a elaboração interna dos projetos necessários dentro do prazo exigido, torna-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos exigidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste no contratação de empresa especializada para:

- Adequar projetos padrão federais às condições locais (UBS e CAPS)
- Elaborar integralmente os projetos de modernização do Centro de Saúde II
- Produzir todos os documentos técnicos necessários à futura licitação das obras.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. A contratação deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias corridos. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. Realizar, sem ônus adicional, todas as revisões e ajustes técnicos solicitados pela administração, setor de licitação ou órgão financiadores;

6.3. Elaborar os projetos conforme as Normas técnicas vigentes (ABNT, Ministério da Saúde, NBR 9050 e demais legislação aplicáveis)

6.4. Garantir que as soluções projetadas sejam tecnicamente exequíveis e compatíveis com as condições reais do local.

6.5. Quaisquer divergência entre o serviço entregue e as especificações deste termo, no que tange a qualidade, quantidade e preço implicarão no cancelamento do serviço, sem qualquer indenização para o município.

6.6. Os serviços realizados, somente serão aceitos após verificação da conformidade dos mesmos pela Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras e envio dos relatórios técnicos e emissão de ART

6.7. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



7.7. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, com a emissão dos laudos técnicos e ART, e a respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo secretário municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 115 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

